



EDITAL DE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000006449-7

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do DMAE (www.dmae.rs.gov.br), cópia do Edital do CONVITE 20.10.000006449-7 – Execução das obras para adequação ao Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio (PrPPCI) do prédio da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. **Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.**



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE Nº 20.10.000006449-7 – Execução das obras para adequação ao Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio (PrPPCI) do prédio da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no **dia 01 de outubro de 2020 às 8h 30min**, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, térreo, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, com julgamento pelo **menor preço**, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, **Normatizações Técnicas do DMAE**, Instrução DG 432/2013 Código de Ética- www.portoalegre.rs.gov.br/dmae (link “Documentos e Publicações” – “Código de Ética”, **Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 20.131/2018**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PARTES COMPONENTES

O presente Edital é composto das seguintes partes:

- ⇒ **Parte A** - Objeto e Condições Gerais.
- ⇒ **Parte B** - Especificações Gerais e do Projeto Executivo com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.
- ⇒ **Parte C** - Modelo de Proposta de Preços.
- Modelo de Proposta de Preços;
 - Modelo de Cronograma Financeiro;
 - Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado às Medidas de Segurança e saúde no Trabalho;
- ⇒ **Parte D** - Modelos e Anexos:
- Modelo de Carta Credencial;
 - Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.
 - Modelo de Declaração de Participação Societária;
 - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
 - Modelo de Solicitação de Autorização para Subcontratação;
 - Modelo de Declaração de Ciência de Cláusulas Contratuais;
 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - **Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e outras medidas previstas na legislação pertinente;**
 - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699;
 - **Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.**
 - Minuta do Contrato a ser firmado com a **Licitante** vencedora;
 - Planilha com o Orçamento do Objeto, com os Preços Máximos Admitidos;



PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O **Objeto** desta Licitação é a **execução das obras para adequação ao Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio (PrPPCI) do prédio da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE.**

1.2. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.3. A execução das obras deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, fornecido pelo Departamento, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a Supervisão venha a fornecer.

1.4. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O **Objeto** está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

4000.1262 - 4.4.90.51.99.00.00 Vínculo Orçamentário 400



3. **FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O **Objeto** a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra “b”,** do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações..

4. **SUBEMPREITADA**

4.1 A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com a expressa autorização escrita do **Departamento**, mediante requerimento por escrito de acordo com modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, sempre sobre integral responsabilidade da **Contratada**.

4.1.1. A subcontratação será autorizada em até 40% de percentual do objeto contratado.

4.2 Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, **ou**
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, **ou**
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) *Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.*
- d) **Relação de obra/serviços executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.**
- e) Declaração da subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o DMAE e a Contratada, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.



4.3 Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a subcontratada.

4.3.1 Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto deste edital.

4.3.2 O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado ao DMAE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

4.4 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela **Licitante** implica na aceitação total e automática das disposições insertas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;



c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

d) As empresas que estiverem em regime de falência.

e) As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

f) NÃO SERÃO ADMITIDAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução do **Objeto** será de **3 (três)** meses, a contar da data da **ordem de início**, emitida pelo **Departamento**, através da **Gerência de Projetos e Obras – GEPO**.

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item **PROPOSTA DE PREÇOS**, será enquadrado nos termos do Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Objeto**.

7.4. O prazo total para execução do **Objeto** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5. O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.



8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.

8.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

8.3. DA GARANTIA

8.3.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **3 % (três por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

8.3.2. A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3.3. Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos **90 (noventa) dias**.

8.3.5. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos



termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.6. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

8.3.7. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por e-mail ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

8.3.8. Cessarà a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

9. SANÇÕES E MULTAS

9.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

9.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos itens a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- c)** entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d)** desatender as determinações da **Supervisão**;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f)** não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Departamento** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;
- i)** não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;
- j)** *descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.*

9.5. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.6. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.8. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Amplio, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.9. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

9.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contratos, com o título constante na folha de rosto deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas pelo Diário Oficial de Porto Alegre (o qual pode ser acessado pelo site: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>), **passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.**

10.2. O protocolo a ser utilizado será a Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o “**recebido**” do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

11. DOCUMENTAÇÃO



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

11.1.2. Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

11.1.2.1. **A renúncia ao prazo recursal somente será considerada se a Licitante for julgada habilitada.**

11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**.

11.3.1.1. No caso de inabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.

11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

- a)** no envelope **A: “envelope A - Documentação de Habilitação”**, e
no envelope **B: “envelope B - Proposta de Preços”**



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) nos dois envelopes:

Ao

DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

CONVITE DMAE nº 20.10.000006449-7

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **Gerência de Licitações e Contratos**.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

11.6.1 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) As empresas interessadas e não convidadas deverão necessariamente apresentar o **Certificado de Registro Cadastral, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CRC)**, em conformidade com o artigo 34.º, da Lei 8.666/93.

a.1) A validade do CRC, bem como de todos os documentos que o compõem, deverá estar em vigor na data da abertura da Licitação.

a.2.) A Comissão de Recebimento e Julgamento não atualizará qualquer documento ou certidão constante do CRC apresentado na Licitação

a.3) Informações para cadastro e renovação do CRC poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

a.4) Os documentos relativos a qualificação técnica e outros documentos que não constarem no CRC devem ser entregues juntamente com o CRC, no envelope A.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B) As empresas **convidadas**, que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CRC), deverão apresentar todos os documentos abaixo arrolados.

b.1) No caso de apresentação do CRC este substitui os documentos que nele constarem e estiverem em vigor na data da abertura da Licitação.

b.1.1) Os documentos relativos a qualificação técnica e outros documentos que não constarem no CRC ou que não estiverem em vigor devem ser entregues juntamente com o CRC, no envelope A.

11.6.1.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

➤ **ou**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

➤ **ou**

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

➤ **ou**

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

b.1) Esta Declaração deve ser apresentada mesmo que a empresa convidada apresente o CRC.

c) *Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.*

d) *Declaração negativa de doação eleitoral;*



e) As empresas participantes, para comprovar o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar:

e.1) Registro de Empresa Mercantil ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

e.2) Receita Bruta nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações, comprovada através dos seguintes documentos:

e.2.a) Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

e.2.b) Declaração do Imposto de Renda;

e.2.c) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido), Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade);

e.2.d) Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser apresentado os documentos: Recibo de entrega de livro digital; Termo de Abertura e Encerramento; Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); Demonstração do Resultado do Exercício.

e.2.1) Qualquer um dos documentos citados nas alíneas “a” “b” “c” “d” do item e.2. fazem a prova de Receita Bruta (faturamento).

f) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.6.1.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição da empresa** Licitante **no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



d) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

d.1). Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

f) Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

f.1) Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.

f.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

11.6.2. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: As empresas que apresentarem cópia simples do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (FOR)** estão dispensadas da apresentação deste documento.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou pelo CAU, em nome de **Profissional**, registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à **direção, supervisão, coordenação e/ou execução de obras de adequação ou implantação de Sistema de Prevenção Contra Incêndios respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas Normas Brasileiras e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na **alínea 'b'** efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa **Licitante**.

d) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

Observação: A empresa **Licitante** declarada vencedora deste **CONVITE**, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão** do **Departamento**:

- 1) A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) e responsável residente em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade Técnica".
- 2) Relação da equipe técnica que executará a Obra, indicando para cada profissional, sua formação, função e o tempo de atividade na função, até o nível de Mestre-geral.
- 3) Plano Geral de execução da Obra contendo:
 - A. Descrição sucinta do planejamento da **Obra**, suprimentos de materiais e equipamentos a serem utilizados, com a quantificação do mínimo de frentes e sua produção, compatíveis com os respectivos cronogramas físico e financeiro apresentados;
 - B. Cronograma de utilização dos equipamentos. Nesta relação, a empresa **Licitante** deverá apresentar uma declaração formal de que cada unidade do equipamento proposto, estará disponível no local dos trabalhos do **Objeto** em licitação.
 - C. Relação e quantificação discriminada dos equipamentos que estarão disponíveis para as frentes de trabalho da **Obra** durante todo o período indicado no cronograma de utilização, além do compromisso de sua substituição ou complementação, quando necessário, para a plena e cabal execução do **Objeto** da licitação;
 - D. Proposta esquemática do canteiro de obras escritório, depósito, pátios, etc. e sua provável localização.

e) Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de compromisso de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699 de 23 de outubro de 2007.

g) O licitante interessado poderá (**NÃO OBRIGATÓRIA**) agendar visita ao local da obra até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do e-mail: faccin@dmae.prefpoa.com.br .

g.1) O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados na Ordem de Serviço n.º 09 de 22/08/2019 e suas alterações.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

a.2) **Empresas Constituídas a menos de 1 (um) ano, apresentarão o balancete de verificação referente aos 2(dois) últimos meses anteriores a data de abertura da licitação.**

a.3) **Empresas Constituídas a menos de 2 (dois) meses apresentarão o balanço de abertura.**

a.4) As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14/012/2006 e Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e suas alterações, estão



dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados de acordo com a **Ordem de Serviço n.º 09/2019, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento (receita bruta) conforme ato convocatório(edital).**

a.5) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo (página 88 do Edital), declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- Cálculo dos três indicadores abaixo discriminados, assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e seu contador responsável, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, referentes ao último exercício social, calculados como segue:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = A REAL / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

b.1) Os valores mínimos para tais indicadores são:



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LG ≥ 1,0

LC ≥ 1,0

SG ≥ 1,5

b.2) Obterão qualificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que tiverem pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores calculados e apresentados conforme definido no item anterior, igual ou superiores aos limites mínimos estabelecidos.

b.3) Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista na alínea **b.2.**, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, para fins de obtenção de sua classificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou **documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial**; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

c.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “c” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

11.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.3. Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

11.8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015**, que se encontra disponível no link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224> .

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

11.8.1. A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.

11.8.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

11.8.2.1. No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e consequente somatório;
- b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
- c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.

11.8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.8.4. Juntamente com a Proposta de Preços a **Licitante** deverá apresentar:

- a) O Cronograma Financeiro, conforme modelo na Parte C, deste Edital, devendo ser observados os percentuais definidos pelo *Departamento*.
- a1) No caso de divergência, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos, conforme modelo na Parte C, deste Edital.
- b) Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel] (CD-R/RW), conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (**observando a configuração retrato**), discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso.
- b1) ***Na falta deste elemento, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.***
- b2) Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada.



- c) Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.
- d) Apresentar *detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI*, adotado pela empresa.

11.8.5. Chama-se a atenção de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro, deverá ser apresentado pela **Contratada**, para aprovação pela **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

11.8.5.1. Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado acima.

11.8.6. As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das **Licitantes**, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento**.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.



12.1.2. Abertura do envelope “A” (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

12.1.3. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope “A”, ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes “B” (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope “B” será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.

12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes “A” e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes “B” (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes “A” e “B” poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Serão consideradas **inabilitadas as** Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.



13.2.2 As **Licitantes HABILITADAS** prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.3.1 Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.

13.3.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências deste edital;
- b) que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;
- c) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços unitários máximos admitidos de acordo com a Planilha do Orçamento da Administração.

13.3.3 As propostas remanescentes serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que estabelece o presente edital.

13.3.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas – não se tratando de M.E ou E.P.P. (neste caso, aplica-se o critério descrito em **13.3.6**) – o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.

13.3.5 Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.5.1 Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



13.3.5.2 Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações..

13.3.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.)

13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.4.1 Impugnações ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidas ao Gerente-Geral do Departamento e protocoladas no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

13.4.2 Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

13.4.3 Em ambas as fases, uma vez publicado o Julgamento no DOPA, cabe Recurso a nível administrativo nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser apresentado no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do Julgamento. Ao(s) recurso(s) apresentado(s) dar-se-á(ão) a tramitação determinada pelo art. 109 da referida Lei.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta **Licitação**, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

14.1.1 Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

14.2. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativas a Serviços com predominância de mão-de-obra - **item 4.4.2.1**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês



correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

14.2.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.

14.3. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

14.3.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

14.4. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. MEDIÇÃO

15.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

15.1.2. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

15.1.3. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.



15.1.4. A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.

15.1.5. Somente depois do “**de acordo**” da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.

Importante: A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período “EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS”** do Calendário de Pagamento.

15.2. FATURAMENTO

15.2.1. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.

15.2.1.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

15.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.

15.2.3. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s)



empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária.

15.2.4. Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.

15.2.5. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.7. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

15.2.7.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.

15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

15.2.8.2. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

15.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO



O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

Sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **REAJUSTAMENTO**, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da *obra* no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, **quando for o caso**.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, *via e-mail a Coordenação de Finanças* (financas@dmae.prefpoa.com.br), em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO



16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

17.1.2. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.



17.1.3. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

17.2.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

18. ATESTADO



Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

20.3. O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.4. A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

20.5. A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

20.6. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.



20.7. Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.

22. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

22.1 ENGENHEIRO RESIDENTE

A **Contratada** manterá obrigatoriamente “RESIDENTE” em cada um dos locais do **Objeto** um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do **Objeto**.

22.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela **Supervisão**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para **Supervisão**, uma para a **Contratada** e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Supervisão** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico e ou corresponsável, indicado pela respectiva ART.

24. CADASTRO DA OBRA



24.1. Na conclusão do **Objeto** será obrigação da **Contratada** a entrega do cadastro das **obras executadas** à **Supervisão**, sendo uma cópia em meio magnético AutoCad 14 ou 2000 gravadas em CD (regravável), e outra cópia plotada em papel vegetal, conforme padrão usual do **Departamento**.

24.2. O **Departamento** fornecerá à **Contratada**, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do **Objeto**.

25. LICENÇAS

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

26. PLACAS E CAVALETES

As placas e cavaletes de obras em que constarão a marca do Dmae e da Prefeitura de Porto Alegre, o arquivo em corel com o layout padrão do Dmae e da Prefeitura, bem como o Manual de Identidade Visual com as orientações de aplicação, devem ser solicitados à Unidade de Comunicação Social do Dmae, pelo telefone: 3289.9220.

27. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site do DMAE: www.dmae.rs.gov.br > Legislação, Normas, Manuais e Instr. Trabalho > Normas Técnicas.

28. DESCARTE DE MATERIAL (BOTA-FORA)

O descarte de material (Bota-Fora) deverá ser em locais indicados pelo DMLU (Departamento Municipal de Limpeza Urbana), e/ou em locais autorizado formalmente pela SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - endereço http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=359, consta a informação, referente aos Locais que recebem Resíduo da Construção Civil).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/dmae, seção *Fornecedores / Avaliação*

Porto Alegre, 22 de setembro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI – COORDENAÇÃO DE EDITAIS



PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO

A obra será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento** através da **Supervisão** indicada na ordem de início.

As especificações aqui apresentadas compõem os projetos executivos do PrPPCI da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE e todas as obras complementares necessárias, bem como os materiais, equipamentos e acessórios, a serem utilizados na execução da obra.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com o Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre, em especial os volumes 2 e 5, as Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA/NGE/74) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como do caderno técnico de execução de rede de esgoto cloacal Departamento e as normas das empresas ou concessionárias de energia elétrica e de telefonia.

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, fornecido pelo **Departamento**, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a **Supervisão** venha a fornecer.

Quando surgirem serviços não contratados, a **Contratada** não poderá executá-los.

A **Contratada** proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

O **Departamento** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto executivo, não exime a **Contratada** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A eventual diferença entre quantidades de serviço executado e de serviço orçado no Edital correrá sob inteira responsabilidade da **Contratada**.

Por essa razão não haverá medição de serviços executados, mas tão somente avaliação de percentuais de totais de serviços contratados.

Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas medidas em escala, serão de relevância sempre as primeiras, assim como prevalecerão as especificações em relação aos desenhos. No caso de haver dúvida na interpretação de qualquer documento, deverá ser esclarecida pela **Supervisão**.

As instalações PrPPCI serão executadas, respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas Normas Brasileiras e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

Os serviços deverão obedecer a traçados, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações.

Dentre os documentos normativos mais relevantes e que balizaram o serviço de desenvolvimento deste projeto de PrPPCI, destacamos:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013. (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- DECRETO Nº 53.280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016. Altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

1.1. Fazem parte do projeto executivo plano de prevenção contra incêndio as seguintes pranchas:

Projeto PrPPCI

- IMV 007_OP_001–SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO/DETALHES
- IMV 007_OP_002 –PLANTA BAIXA
- IMV 007_OM_002 –MONTAGEM MECÂNICA LOCALIZAÇÃO



- IMV 007_OM_003 –MONTAGEM MECÂNICA PLANTA BAIXA
- IMV 007_OM_004 –MONTAGEM MECÂNICA CORTES

2. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente as características que constam no projeto e nas especificações técnicas, bem como as normas da ABNT. A sua utilização e/ou aplicação deverá respeitar as recomendações dos fabricantes. A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem na presente especificação o sentido de que lhe é dado usualmente no comércio, indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Qualquer alteração no projeto ou mudanças de materiais, deverá ser previamente aprovado pelo **Departamento** - Divisão de Planejamento.

A **Contratada** só poderá utilizar os materiais após os mesmos serem submetidos a exames e aprovação da **Supervisão**, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações.

Para o exame de aprovação dos materiais, a **Contratada** deverá comunicar à **Supervisão**, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

A **Contratada** deverá submeter à aprovação da **Supervisão** amostras de todos os materiais a serem utilizados, e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a **Supervisão** poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio Tecnológicos, certificado de garantia do fabricante e fornecimento de amostras dos materiais no período de sua utilização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.



Será proibido a **Contratada** manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Os materiais provenientes das demolições que, a critério da **Supervisão** do DMAE forem passíveis de reaproveitamento, deverão ser entregues ao **Departamento** – C-BENSMOVEIS, Rua Cândio Gomes nº39.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

A presente especificação refere-se a execução do Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio (PrPPCI) do prédio da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE, com área total construída de 1.643,15m², o conjunto é composto por 8 edificações, sendo prédio principal, guarita, estacionamento coberto, garagem de barcos, central GLP e gases, subestação e galpão, todos de pavimento térreo, localizada na rua Barão de Cerro Largo, nº 600, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS. O prédio principal é composto por laboratórios, salas, cozinha/copa, sanitário/vestiário feminino e masculino.

A presente obra prevê um sistema de proteção contra incêndio calculado para classe de risco de ocupação D-4-Laboratórios, com grau de risco baixo, conforme classificação pelo decreto Estadual 53.280/16.

A **Contratada** cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, deverá ser consultado a **Supervisão**.

Os serviços a serem executados são:

- **Prédio 1** - Laboratório: extintores de incêndio; iluminação de emergência; sistema de alarme de incêndio; sistema de hidrantes, saídas de emergência e sinalização de segurança;
- **Prédio 2** - Garagem de barcos: extintores, sinalização;
- **Prédio 3** - Galpão: extintores, sinalização, iluminação emergência;
- **Prédio 4** - Reserva técnica de incêndio: execução de base de concreto para o reservatório de incêndio e moto-bombas; execução de alvenaria, reboco, pintura, tubulações, conexões e QG;
- **Prédio 5** - Transformador e Central de gases especiais: extintores, sinalização;
- **Prédio 6** - Central GLP, extintor de incêndio, sinalização;



- **Prédio 7** - Estacionamento Coberto: extintor de incêndio e sinalização;
- **Prédio 8** - Guarita: extintor de incêndio e sinalização.

Os materiais retirados e não utilizados na obra deverão ser submetidos à avaliação da **Supervisão** e caso possam ser reaproveitados, deverão ser encaminhados a C-BENSMOVEIS do DMAE, situada Rua Câncio Gomes, 33.

3.1. ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1.1. Equipamentos de incêndio;
- 3.1.2. Iluminação de emergência;
- 3.1.3. Sistema de alarme de incêndio;
- 3.1.4. Saída de emergência e sinalizações;
- 3.1.5. Execução da infraestrutura: base de concreto armado para reservatório de incêndio;
- 3.1.6. Execução de paredes de alvenaria;
- 3.1.7. Execução de pintura;
- 3.1.8. Execução de elétrica;
- 3.1.9. Execução de hidráulica.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços abaixo descritos incluem a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos mesmos.

5. PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGÍSTICA

Etapa dedicada exclusivamente ao planejamento da obra, compra de materiais e procedimentos operacionais necessários.

O custo desta etapa encontra-se incluso no BDI (Bonificação Despesas Indiretas), portanto não haverá faturamento mensal exclusivo.



5.1. PLANEJAMENTO GERAL DA OBRA

5.1.1. ENGENHEIRO (RESIDENTE) – Modalidade B – 02 Horas / dia

Deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início, e prestará à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

Este engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da obra, com no mínimo de permanência de 02 horas, vistoriando o andamento dos serviços contratados. Este será obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Todos os serviços a serem executados pela **Contratada** deverão ser acompanhados diretamente pelo engenheiro de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações. Para isso, a **Contratada** deverá manter na obra, jogos de todos os projetos executivos, a serem fornecidos pela contratante, documentos pertinentes e cronograma físico-financeiro para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos.

O engenheiro deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone celular para que possa ser contatado com facilidade mesmo quando não estiver presente na obra. A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a execução na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos e especificações.

Sempre que necessário, o engenheiro deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto a **Supervisão**. O engenheiro deverá comunicar à **Supervisão**, por escrito, os problemas detectados na obra, na data da identificação, independentemente de sua complexidade, além das providências que julgar necessárias para saná-los.

Composição do custo unitário:

1(um) engenheiro.

Critério de medição:

Considerando que o engenheiro (residente) – modalidade B, estará dedicado às obras, no mínimo 2 horas por dia, a carga horária mensal é de 44 horas. O custo mensal prevê o



pagamento de acordo com este volume de horas.

Os custos deste item serão medidos mensalmente.

5.1.2. CONSUMO TELEFONIA

Pertinente ao pagamento das ligações telefônicas entre a **Contratada** e a **Supervisão** do DMAE.

Composição do custo unitário:

Tarifa básica de telefonia.

Critério de medição:

Os custos deste item serão medidos mensalmente.

5.1.3. TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Refere-se à anotação de responsabilidade técnica e deverá ser entregue pela **Contratada** ao ser dada a ordem de início.

Composição do custo unitário:

Taxa de Responsabilidade Técnica relativa à execução da obra.

Critério de medição:

Pagamento único.

5.2. INSTALAÇÃO DA OBRA

5.2.1. SERVIÇOS INICIAIS



5.2.1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TERRESTRE – INCLUINDO EQUIPAMENTOS

Antes do início das obras a **Contratada** deverá organizar o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias para garantir a execução contínua da obra.

A **Contratada** deverá executar a locação da obra, bem como a implantação do canteiro de obras na área conjuntamente acordada com a **Supervisão** e os demais serviços necessários.

No decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da **Contratada** o fornecimento do mobiliário necessário à **Supervisão** como, móveis e utensílios das dependências, relacionados quando da especificação da obra.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes dos mesmos.

Todo o mobiliário necessário está previsto no item canteiro de obra.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos, detritos e quaisquer instalações provenientes da obra e quando necessário proceder na lavagem do local.

Composição do custo unitário:

Transporte incluindo veículo, motorista e combustível.

Critério de medição:

Para cada obra será pago apenas 1 (um) conjunto que contempla a mobilização e desmobilização. Os demais serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, que surgirem ao longo da obra deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes dos mesmos.



5.2.1.2. PLACAS DE OBRA

GENERALIDADES

A **Contratada** providenciará a execução de painéis, (conforme croquis descritos em subitem a seguir), onde serão colocadas as placas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Contratada.

O número de painéis e placas será determinado pela **Supervisão**, conforme a necessidade e o local da obra em questão. Os painéis de placas serão instalados em locais a serem determinados pela **Supervisão**. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do **Departamento**.

As correções gráficas e ortográficas das legendas, implantação, conservação, retiradas das placas e demais cuidados necessários à sua preservação serão de responsabilidade da **Contratada**, de acordo com a orientação da **Supervisão**.

As placas deverão estar instaladas até 5 (cinco) dias após ser dada a ordem de início da respectiva obra.

As letras das placas da **Prefeitura**, no espaço para descrição da obra, deverão ser na cor branca.

PLACA DA PREFEITURA

Serão confeccionadas placas conforme padrão da **Prefeitura** de Porto Alegre, nas dimensões de 3,00 x 2,00m, em folhas de zinco 24 e estruturas em quadro de madeira de lei, conforme croquis apresentados em anexo neste Edital.

PLACA DA CONTRATADA

Serão confeccionadas placas na dimensão de 1,00m x 2,00m no padrão da Empresa, constando no mínimo a razão social da empresa, nome do responsável técnico, registro de classe e nº da anotação de responsabilidade técnica.

Composição do custo unitário:

Confecção, fornecimento, transporte e instalação.

Critério de medição:

Os custos deste item serão pagos por m².



5.2.1.3. VESTIÁRIO / SANITÁRIO / CONTAINER

O vestiário/sanitário deverá ter medidas de 2,40 x 6,00m e possuir 02 chuveiros, 01 vaso sanitário, 02 lavatórios e armários para vestiário adequados ao número de funcionários, devendo possuir 02 janelas.

Deverão ser instaladas 01 unidades no Canteiro Principal.

Composição do custo unitário:

Fornecimento de todo o material necessário, transporte e execução.

Critério de medição:

Os custos deste item serão medidos e pagos por mês de locação.

5.2.1.4. GALPÃO

O Depósito deverá ter medidas de 2,40 x 6,00m e no mínimo 02 janelas.

Deverá ser instalada 01 unidade em cada canteiro.

Composição do custo unitário:

Fornecimento de todo o material necessário, transporte e execução.

Critério de medição:

Os custos deste item serão medidos e pagos por mês de locação.

5.3. EXTINTOR DE INCÊNDIO (NBR 12963)

Serão utilizados neste projeto quatro tipos de extintores de incêndio abaixo relacionados:

- Extintores de dióxido de carbono com capacidade extintora de 5 B:C;
- Extintores de água Pressurizada com capacidade extintora de 2 A;



- Extintores de Pó Químico BC com capacidade extintora de 20 BC;
- Extintores de Pó Químico ABC com capacidade extintora de 2A:20 BC.

Todos os extintores deverão ser instalados de forma que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60m de altura, cotados a partir do piso acabado. Deverão estar sempre desobstruídos e devem ser sinalizados através de placas de identificação, instaladas acima dos extintores, a uma altura de 1,80m, com placas quadradas conforme indicadas em planta, com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente. As unidades extintoras deverão estar claramente sinalizadas e com a indicação das classes de fogo a que se aplicam e serem numerados, obedecendo aos critérios de projeto, tanto no cilindro quanto no seu suporte e deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

As NBR 7195 e NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste PPCI.

Os extintores de incêndio a serem instalados, deverão possuir Selos de Conformidade do INMETRO e atenderem ao Modelo, Tipo e Capacidade indicados no projeto de PPCI e de acordo com Resolução Técnica CBMRS nº 14 - Extintores de Incêndio.

5.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (NB 10.898)

A iluminação de emergência será feita através do sistema autônomo com luminárias LED (500lumens) com rede (fiação) independente e disjuntor exclusivo e sinalizado.

A posição dos blocos autônomos possibilita fácil visualização, além de oferecer iluminação capaz de orientar o caminho a ser seguido e o desvio de obstáculos, em caso de incêndio.

A iluminação de aclareamento será instalada a uma altura de 2,35m ou no forro/teto.

A instalação atende plenamente aos critérios da NBR 10.898 quanto ao nível de luminosidade e distanciamentos entre pontos. Prever testes mensais do sistema, devidamente registrados e arquivados.



5.5. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (NBR 17.240)

5.5.1. CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL

A central de alarme será instalada na circulação de acesso junto a entrada principal da edificação prédio 1-Laboratório. A central deverá possuir circuito de alimentação alternativa através de bateria de 12V-36 A/h devendo garantir o tempo mínimo de funcionamento de 1h.

Todos os equipamentos interligados com a central (acionadores e alertadores) devem ser endereçados na central, atendendo rigorosamente aos critérios da NBR17.240.

5.5.2. ACIONADORES E AVISADORES

Estão previstos pontos de acionamento manual de sistema de alarme de incêndio, através de dispositivos tipo “Quebre o vidro” na altura entre 0,90 e 1,35m.

A localização dos pontos segue conforme projeto. Uma vez acionado o botão, haverá a sonorização, através de um sinal de alerta característico.

O sistema de supervisão deverá ter capacidade de acionar e interromper o sinal sonoro, de qualquer um dos pontos previstos no projeto.

Serão utilizados no sistema avisadores do tipo sonoro, sendo instalados junto aos pontos de acionamento a uma altura de 2,20m.

5.5.3. CONDUTOS E CONDUTORES

A tubulação deve ser executada em eletroduto metálico galvanizado do tipo semi pesado, diâmetro Ø 3/4' , executado com rosca e colocação de caixas de derivação (condulet ou petrolet) nas mudanças de derivação conforme tipos adequados (T,X,LL,LB,etc.).

A fiação deverá ser do tipo rígido ou flexível, nas bitolas recomendadas pelo fabricante do equipamento, devendo ter isolamento mínima de 600V.

A fiação da tubulação deverá ser com braçadeira metálica tip “D” diâmetro Ø 3/4' e a tubulação metálica deverá receber pintura esmalte vermelha “Incêndio”.



5.6. SISTEMA DE HIDRANTES

5.6.1. RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO

A reserva técnica de incêndio localizada no pavimento térreo ,com capacidade de 15m³,dois reservatórios de 7.500 litros cada deve ter todos os elementos necessários para o bom funcionamento, como entrada e saída de consumo, tubo ventilador com terminal, extravasor e saída para limpeza e verificador de nível.

5.6.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO (NBR 13.714)

Será através de redes hidráulicas de hidrantes por bombeamento, localizados e dimensionados conforme projeto, sistema tipo 1 atendendo a NBR 13.714.

5.6.3. ABRIGO DE MANGUEIRA

Será do tipo interna nas dimensões de 60x90x25cm devendo conter no seu interior: válvula angular de 45°Ø 2.1/2, válvula de abertura rápida Ø 1", mangueira semi rígida Ø1"x30m com esguicho neblina. A porta do abrigo deverá dispor de viseira de vidro com a inscrição "INCÊNDIO", em letras vermelhas, com dimensões mínimas de: traço de 0,5cm e moldura de 3x4cm. A porta deverá conter dispositivo para ventilação das mangueiras. O hidrante deverá estar situado entre 1,00 a 1,50m do piso acabado.

Sobre as caixas de mangueiras e hidrantes deverá ser instalada placa de identificação.

5.6.4. HIDRANTE DE RECALQUE

Será do tipo de passeio localizado conforme indicado em projeto, em caixa de alvenaria e tampa de ferro fundido. O hidrante de recalque conterà válvula angular de diâmetro Ø2.1/2", junta união tipo Storz diâmetro Ø2.1/2" x Ø2.1/2", e tampão da válvula angular.

5.6.5. MANGUEIRAS

Mangueira semirrígida, diâmetro Ø1"(DN 25mm) com comprimento de 30m atendendo a EN 694 para tipo B e esguicho regulável acoplado. O comprimento máximo de mangueiras para cada tomada é de 30m (duas mangueiras de 15m ligadas por junta Storz), com diâmetro de 40mm.As mangueiras deverão ser



flexíveis, de fibra resistente a umidade e, revestidas internamente com borracha, do tipo II, conforme ABNT.

5.6.6. ESGUICHO

Os esguichos serão do tipo vazão regulável diâmetro Ø 1”(DN25mm) para acoplamento na mangueira semirrígida.

5.6.7. DISPOSITIVOS DE ALARME E PROTEÇÃO

Será instalado um fluxostato junto ao barrilete do sistema de hidrantes ligados ao sistema de alarme de incêndio para acionamento de alerta no sistema.

5.6.8. ESPECIFICAÇÃO DAS BOMBAS

Será instalado um conjunto de moto bombas: bomba principal motor elétrico trifásico 5,4CV com 2P 380/440V 60HZ IP55,EIXOS,estágios e rotores em aço inox, vedação por selo mecânico ,bocais de sucção e recalque DN2”-BSP e bomba jockey motor elétrico trifásico de 1,0CV,2P 220/380/440V 60HZ IP55,totalmente em aço inox, vedação por selo mecânico, AISI304 com instalação em base metálica com suporte para painel elétrico, instaladas na casa de bombas junto aos reservatórios no pavimento térreo. O acionamento das bombas será mediante a instalação de pressostatos, válvulas de retenção e isolamento, manômetro, conexões hidráulicas galvanizadas, conforme projeto mecânico.

A automatização da bomba de pressurização (Jockey) quadro de comando partida direta para ligá-la e desligá-la automaticamente e da bomba principal para somente liga-la automaticamente deve ser feita através de pressostatos instalados e ligados nos painéis de comando e chaves de partida dos motores de cada bomba. Sempre que a bomba for desligada, ela deve voltar à posição de acionamento automático.

A bomba Jockey foi dimensionada para atender pequenas variações de pressão na rede (queda de 5mca).Caso ocorrer o uso de um ou mais hidrantes, a pressão, na rede de canalizações, baixa ao nível da pressão de acionamento da bomba principal.

Pintura final na cor vermelho segurança, sistema fornecido montado, testado, pronto para instalação e operação.



5.6.9. TUBULAÇÃO DE HIDRANTES

Será instalada tubulação de aço galvanizado, Ø3" e Ø 2.1/2", DIN 2440, devidamente pintado na cor vermelho incêndio e ancorados a no mínimo 4m por ancoragem. Todas as ligações se darão por solda. As conexões deverão ser em ferro galvanizado, atendendo a NBR 6925/85 ou NBR 6943/93. A parte enterrada da tubulação deverá ser devidamente protegida contra corrosão.

5.6.10. QUADRO DE COMANDO

Quadro elétrico 220/380V para comando automático do grupo de moto bombas de combate a incêndio da rede de hidrantes/mangotinhos, formado por uma Bomba Principal com potência de 5,4cv trifásico 220/380V e uma Bomba JOCKEY com potência de 1,0cv trifásica 220/380V, montado em caixa metálica com pintura epóxi a prova de tempo, composto por duas chaves de partida para acionamento das bombas. O quadro contém também, uma chave disjuntora geral, um relé de proteção contra falta de fase, chaves seletoras para seleção dos modos de operação AUTOMÁTICO ou MANUAL da bomba JOCKEY, botoeira tipo dupla, para acionamento manual e/ou desligamento da bomba PRINCIPAL.

5.7. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As saídas de emergência (portas, circulação, etc.) atendem as exigências da Resolução técnica nº11 parte 1/2016 do corpo de bombeiros do RS. As portas finais da edificação principal devem ter o sentido de abertura a favor da saída.

5.8. SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA

As sinalizações de segurança estão previstas nos itens supracitados (extintores/hidrantes/alarme), e ainda nas rotas de fuga através de placas fotoluminescentes indicando o caminho a seguir até a saída final da edificação. Para evitar possíveis dúvidas, as sinalizações aqui previstas são totalmente independentes da iluminação de sinalização.

5.9. PAREDES ALVENARIA

As paredes internas e externas de alvenaria existentes que sofrerem intervenção na sua estrutura para execução dos equipamentos de PPCI e rede elétrica terão correções com revestimento de massa única.

As paredes deverão ser raspadas, apicoadas e após receber revestimento com massa única, e pintura conforme tonalidade existente no local.



Nas paredes deverá ser utilizada alvenaria de tijolos maciço de 15 cm e 25cm de espessura.

As alvenarias obedecerão, rigorosamente, as dimensões e alinhamentos definidos no projeto arquitetônico.

Deverá ser executado caixa de alvenaria(dimensões:1,64x1,80x1,64m x altura 1,60m) para a proteção das Bombas Principal e Jockey, junto a reserva de incêndio e cobertura com telha ondulada de fibrocimento.

5.10. REVESTIMENTO:CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO

O chapisco será no traço 01ci x 03 de areia grossa, em volume.

O emboço será composto de argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço de 1:2:8.

O reboco será composto de argamassa de cal e areia fina no traço de 1:3, em volume, com 5% de cimento. Nas paredes de alvenaria.

5.11. APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

As paredes internas, deverão ser revestidas com uma demão de massa acrílica.

5.12. PINTURA

Os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade .Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar isentas de trincas rachaduras e cuidadosamente limpas.

Serão dadas as demãos de tintas necessárias para que se tenha a uniformidade e qualidade de textura desejada.

O intervalo entre demão será estabelecido pelo fabricante.

A superfície das paredes será pintada na cor similar das paredes existentes. Marca Renner ou marca comercial equivalente.

As pinturas de superfícies externas não serão permitidas com tempo chuvoso e úmido. Após a ocorrência das chuvas dever-se-á esperar que a superfície esteja totalmente seca para que sejam reiniciados os serviços.



5.13. APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO

Todas as paredes de alvenaria a serem pintadas deverão ser raspadas e lixadas para remoção total do brilho e camada de pintura anterior. Após remover completamente o pó, passar uma demão de selador acrílico incolor marca Suvinil ou marca comercial equivalente.

5.14. APLICAÇÃO DE TINTA 100% ACRÍLICA

As alvenarias internas rebocadas e teto deverão ser pintadas com duas demãos de tinta à base de látex acrílica semi-brilho, paredes internas e teto na Cor branco e paredes externas na cor conforme utilizada no local, marca Suvinil ou comercial equivalente.

5.15. DIVISÓRIAS /PORTAS

As divisórias e portas internas existentes serão mantidas. As portas externas da edificação principal devem ter o sentido de abertura a favor da saída. A **Contratada** deverá ter o cuidado de protegê-las para evitar danos durante a execução da obra.

5.16. PISO /PAVIMENTAÇÃO

O piso interno das edificações existentes será mantido. A **Contratada** deverá ter o cuidado de protegê-lo para evitar danos durante a execução da obra.

Nos locais onde será necessário remoção de pavimentação externa tipo basalto, paralelepípedo ou similares para escavação e passagem de tubulações e fiações em geral, as peças deverão ser removidas e ser recolocadas reconstituindo o pavimento.

5.17. COBERTURA CONJUNTO MOTOR BOMBA

Laje de concreto pré-moldado, espessura 8cm, FCK 20. Necessário para a cobertura do conjunto motor bomba.

5.18. CIRCUITOS DO SISTEMA

Os materiais referentes à infraestrutura e fiação devem ser utilizados conforme indicação abaixo. As quantidades são aproximadas e devem ser verificadas durante a execução pela **Supervisão**.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Todos os cabos devem possuir sistema de blindagem devidamente aterrados.

Ao fim de cada circuito (acionamento ou sinalização), caso necessário será efetuada a instalação de um resistor para indicar o fim da linha.

A alimentação da central deverá ser efetuada através de um circuito exclusivo com sistema de proteção adequado ao equipamento. Para a passagem da fiação deverá ser utilizado a tubulação aparente e enterrada, caixas de passagem existentes, caso estas não possam ser utilizadas por algum motivo específico deverá ser informado a Supervisão.

Toda fiação de alarme interna aos prédios deverá ser aparente e devidamente protegida em eletroduto rígido e de acordo com o projeto.

Deverão ser seguidas as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme.

Deverá ser seguida a instrução do fabricante quanto ao detalhe de endereçamento dos dispositivos do sistema.

Deverão ser instalados todos os dispositivos e respeitando o posicionamento conforme projeto, conforme Tabela 1 e Tabela 2.

LOCAL	AVISADOR SONORO	ACIONADOR MANUAL	BLOCO AUTÔNOMO	EXTINTOR	CENTRAL ALARME
PRÉDIO 01	4	4	23	20	1
PRÉDIO 02	--	--	0	2	--
PRÉDIO 03	--	--	2	1	--
PRÉDIO 04	--	--	0	0	--
PRÉDIO 05	--	--	0	2	--
PRÉDIO 06	--	--	0	1	--
PRÉDIO 07	--	--	0	2	--

Tabela 1: materiais elétricos que deverão ser utilizados no projeto.

DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANTIDADE
CABO	--	--
ELETRODUTO (RÍGIDO)	METÁLICO	--
CONDULETES E TAMPAS	METÁLICO	--

Tabela 2: materiais elétricos que deverão ser utilizados no projeto.

5.19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI)

As instalações hidráulicas deverão ser com tubos e conexões de Ferro Galvanizado soldável em conformidade com as Normas Brasileira.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A montagem e execução das canalizações de FG obedecerão às disposições da norma da ABNT e prescrições dos fabricantes.

As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída.

As emendas, mudanças de diâmetro, nível e material ou conexões, serão, obrigatoriamente, procedidas mediante o emprego de conexões adequadas.

As extremidades livres das canalizações, até a montagem dos aparelhos, serão vedadas com plugues.

Todas as canalizações serão ensaiadas a estanqueidade por pressão interna. Os pontos de água serão verificados quanto às condições de funcionamento.

No custo da instalação estão incluídos todos os materiais para a perfeita instalação deverão ser executadas de acordo com o projeto e as normas da ABNT e do DMAE.

Haverá uma bateria de 2 (dois) reservatórios de 7500 litros cada, colocados no pátio interno do prédio 1, para a reserva de incêndio.

As instalações hidráulicas deverão respeitar a descrição, material e quantidade dos itens, conforme Tabela 3.

DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANTIDADE
TUBOS	FG	--
CONEXÕES	FG	--
RES. INCÊNDIO 15000 L	FIBRA	2 UN. (7500 L)
MANGOTINHO	SEMI RÍGIDA	120 M
DISPOSITIVO RECALQUE	--	1 UN.

Tabela 3: materiais que deverão ser utilizados no projeto.

5.20. LIMPEZA DA OBRA/ TESTES GERAIS/ GARANTIAS /CADASTRO

5.20.1. LIMPEZA DA OBRA

Durante a obra e após o término da obra a **Contratada** deverá realizar uma limpeza em todas as instalações da área interna e externa dos prédios e de todas as áreas construídas, inclusive nas áreas de urbanização.



5.20.2. TESTES GERAIS/ GARANTIA DE EQUIPAMENTOS

Deverão ser testadas todas as instalações existentes no, para que a mesma apresente impecável desempenho quando da sua utilização.

Qualquer problema encontrado deverá ser solucionado pela **Contratada** antes da entrega da obra.

Deverão ser testadas todas as instalações existentes no prédio para que as mesmas apresentem impecável desempenho quando da sua utilização. Qualquer problema encontrado deverá ser solucionado pela **Contratada** antes da entrega da obra.

Manuais de operação e manutenção de processo e de equipamentos. Todos equipamentos e unidades implantadas deverão ter seus manuais de operação e manutenção fornecidos ao DMAE.

Deverão ser incluídos os catálogos e documentos técnicos relevantes dos fabricantes. Também deverão ser fornecidos os certificados de produção, testes, performances dos equipamentos, inclusive certificados de compra e termos de garantia específicos. Todos documentos deverão ser encadernados de forma organizada e entregues formalmente ao DMAE.

Após a montagem dos equipamentos e sua colocação em funcionamento, o DMAE fará a inspeção para verificar as condições de sua aceitação. Para fins de aceitação de qualquer equipamento, o DMAE poderá exigir que o mesmo funcione sem apresentar problemas por um prazo de até trinta dias corridos. Neste período todos reparos necessários correrão por conta da **Contratada**. A operação e manutenção de rotina poderão ser efetuadas pelo DMAE, sob a orientação da **Contratada**.

OBS.: Os testes gerais, que se fizerem necessário, deverão ser efetuados pela Contratada sem ônus para o Departamento, sendo considerados como incluídos no BDI da obra.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE C - MODELO DE PROPOSTA



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para **Execução do PrPPCI nos prédios da GATE** declarando que estar de acordo com as condições da **CONVITE Nº 20.10.000006449-7**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, com as Normas Técnicas do DMAE e a Lei Federal nº 8.666/93.

1. PREÇOS

1.1. Esta proposta importa em R\$ _____ (por extenso), R\$ _____ (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ _____ (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ _____ (por extenso) referentes ao material.

1.2. Discriminado como segue:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO								

2. O prazo total para execução do **Objeto** é de **03 (três)** meses consecutivos após a ordem de início.

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Em conformidade com o definido no item 11.8.4 do Edital, acompanha esta proposta:

- a) Cronograma Financeiro ;
- b) a Planilha **em meio eletrônico** discriminando os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;
- c) Quadro demonstrativo de valores referente a medidas de segurança e saúde no trabalho.
- d) *Detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas –*

BDI.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma Financeiro

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: CRONOGRAMA FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o **item 11.8.4, alínea a**, do Edital:

Mês	%	Valor Mensal	Valor Acumulado
1	35,35		
2	32,06		
3	32,59		

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas **SANÇÕES** previstas.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM
MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO DE
VALOR EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado Em Medidas De Segurança E Saúde No Trabalho consoante o **item 11.8.4, alínea c**, do Edital:

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	
Valor dos Encargos Sociais	

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE D - MODELOS E ANEXOS



MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referente ao **CONVITE Nº 20.10.000006449-7**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (**CONVITE Nº 20.10.000006449-7**) que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

NOME DO SÓCIO	CPF	% de participação

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a)
Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, declara, para fins de
participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

➤ **ou**

**empresa de pequeno porte , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
123/06,**

estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos
Gerência de Projetos e Obras
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, em atenção ao item 4, do Edital nº _____,
vem solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados:

_____.

Porto Alegre, ____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Despacho da Gerência (preencher nome Gerencia):

Despacho da Direção (preencher nome Diretoria):

Autorização () SIM () NÃO.

Obs.: Deverão acompanhar este requerimento os documentos arrolados no item 4.2 deste edital.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos
Gerência de Projetos e Obras
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

A _____ (empresa sub-contratada) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, **em atenção ao item 4, do Edital referente à Licitação referenciada**, declara, sob as penas da lei, que tem total conhecimentos dos termos do contrato a ser firmado entre o DMAE e a _____ (empresa contratada pelo DMAE) _____, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas.

Atenciosamente,

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o Engenheiro _____ (nome e CREA ou CAU) detentor do acervo técnico mencionado no item **11.6.2, alínea b**, deste edital, será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____ se compromete a
elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas
Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e demais medidas previstas na
legislação pertinente).

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.699

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20.10.000006449-7

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de serviços de obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, _____ de _____, de 2020.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MINUTA

CONTRATO Nº 20.10.000006449-7

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **Departamento**, por sua Diretora-Geral, _____, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em _____ e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada **Contratada**, por seu representante abaixo firmado resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Convite nº 20.10.000006449-7** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O **Objeto** deste contrato é a execução das obras para adequação ao Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio (PrPPCI) do prédio da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto-GATE/DMAE.

1.2. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.3. A execução das obras deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, fornecido pelo Departamento, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a Supervisão venha a fornecer.

1.4. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.5. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.



Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2. O **Objeto** deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:

4000.1262 - 4.4.90.51.99.00.00 Vínculo Orçamentário 400

Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

3. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), R\$ XXX (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ ZZZ (por extenso) referentes ao material, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO								

3.1. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.

3.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e



Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

3.3. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Supervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.

3.3.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.5. Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem **MEDIÇÃO**, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.

3.5.1. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

3.6. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as



respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

3.6.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

3.7. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.8. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

3.9. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

3.10. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.11. Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

3.12. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

3.12.1. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.



3.13. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, **quando for o caso**.

3.14. A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

3.15. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.16. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na(o) **Obra executada**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

3.16.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

Cláusula Quarta – Do Reajustamento

4. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.

4.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

4.1.2. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.



4.1.3. Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

4.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

4.2.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

4.3. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.

4.4. O valor da Nota Fiscal ou Fatura de reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **4.1** acima, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

4.5. Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

Cláusula Quinta – Do Regime de Execução

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Sexta – Dos Prazos

6. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento**



6.1. O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento.

6.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

6.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

6.3.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital.

6.4. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item **RECEBIMENTO DO OBJETO**, do Edital.

6.5. A **Contratada** deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

6.6. O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



7.1. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:

- a) atrasar a entrega da etapa ou qualquer prazo contratado/acordado;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j) *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.*
- k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

7.2. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.



7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

7.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

7.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

7.7.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, **via e-mail a Coordenação de Finanças (financas@dmae.prefpoa.com.br)**, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

Cláusula Oitava – Da Subempreitada

8. A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com expressa autorização do **Departamento**, sempre sob integral responsabilidade da **Contratada**, devendo ser observado na íntegra o preceituado no **item 4 do edital** referente a esta contratação.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9. O Recebimento do **Objeto** Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

9.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto** pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

9.2. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.

9.3. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND),



quando for o caso.

9.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.6. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

9.8. Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

9.9. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

9.10. Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

Cláusula Dez – Das Obrigações

10. Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe, em especial:**

10.1. Executar a **Obra** de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.

10.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da



Obra, obedecendo às determinações da **Supervisão**.

10.3. À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.

10.4. Aos membros das Comissões de Obras, instituídas para fiscalização das obras aprovadas pelo Orçamento Participativo, no âmbito de cada Centro Administrativo Regional (CAR), será assegurado o acesso aos respectivos canteiros de obras, conforme previsão do Decreto Municipal nº 16.790 de 3 de setembro de 2010.

10.4.1. Para o exercício desta prerrogativa, os membros das Comissões de Obras deverão estar devidamente identificados com crachás fornecidos pela Administração Municipal, em horário previamente definido junto à **Contratada**, para a realização da visita.

10.5. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um **Diário de Obra**, cujo modelo será aprovado pela **Supervisão**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para a **Supervisão**, uma para a **Contratada** e uma para a **obra**, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Supervisão** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico (e/ou corresponsável), indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.6. A **Contratada** manterá obrigatoriamente “**RESIDENTE**” em cada um dos locais do **Objeto** um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do **Objeto**.

10.7. O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.8. A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:

- a)** Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
- b)** Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c)** Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.



d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA ou CAU / CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**.

10.9. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

10.10. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

10.11. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.12. São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

10.13. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

10.14. Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

10.15. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.16. É obrigação da Contratada o cumprimento das normas elencadas na Lei Complementar Municipal nº 170, cabendo-lhe inteira responsabilidade por qualquer ligação clandestina de água que se venha a constatar no canteiro de obras.



10.17. É de responsabilidade da empresa contratada o uso de Talonário próprio de MTRCC-POA, bem como sua responsabilidade fornecer ao DMAE cópia de todas as MTRCC's-POA para futura comprovação de destinação dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 16-F da Lei Municipal nº 10.847/2010 e o Decreto nº 18.705/2014, **se for o caso.**

10.18. No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, deverá a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO.**

Cláusula Onze – Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

11.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

11.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.3. À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.4. Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Doze – Da Garantia

12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a **CONTRATADA** apresentou garantia equivalente a **03% (três por cento)** do valor total



do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3 do edital.**

12.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos **90 (noventa) dias.**

12.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

12.3. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

12.4. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

12.5 A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

Cláusula Treze – Das Disposições Gerais

13. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, o **Convite nº 20.10.000006449-7**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.



CONVITE/2020 Processo Nº 20.10.000006449-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3 É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Nome do Diretor-geral,
Diretor-geral do DMAE
CONTRATANTE.

Razão Social da Empresa,
Contratada.



Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (*nome empresarial*), interessado em participar da **Licitação, CONVITE/2020, processo 20.10.000006449-7, DECLARO**, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/ assinatura do representante legal)



PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO,

COM BDI INCLUSO

PLANILHA DISCRIMINADA E DE INSUMOS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS205107	Profissional: ALINE SEVERO MARTINS	E-mail: alinesevero.martins@gmail.com
RNP: 2213392200	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESG	E-mail:	
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 200	Telefone: 0	CPF/CNPJ: 92924901000198
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro.: MOINHOS DE VENTO	CEP: 90510000 UF: RS


Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESG		
Endereço da Obra/Serviço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 200		CPF/CNPJ: 92924901000198
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: MOINHOS DE VENTO	CEP: 90510000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$):	Honorários(R\$):
Data Início: 14/08/2020	Prev.Fim: 13/09/2020	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	APROPRIAÇÃO PREÇO EDITAL IMPLANTAÇÃO PPCI GATE	1,00	UN

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

 **Barrisul** 041-8 04192.10067 50151.175002 79144.540014 8 83770000008878

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL					Vencimento 13/09/2020
Beneficiário CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Beneficiário 0065-48/015117596
Data do documento 14/08/2020	Nr.Docto 10880535	Espécie DOC DM	Aceite NÃO	Data Processamento 14/08/2020 00:00	Nosso Número 0079144509
Uso Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 88,78
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
Pagador: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CNPJ: 92924901000198					(=) Valor Cobrado
R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 200 PORTO ALEGRE - RS					90510000



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:00.078 FOLHA TIMBRADA - PAISAGEM



Revisão: 2 15/07/2015

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

17/08/2020

Item/Descrição	TOTAL	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	%	Mês 4	%	Mês 5	%	Mês 6	%
1. PLANEJAMENTO GERAL DE OBRA / SERVIÇOS INICIAIS	20.823,25	9.906,91	47,58%	5.064,14	24,32%	5.852,21	28,10%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
2. EXTINTORES DE INCÊNDIO	6.362,27	2.120,76	33,33%	2.120,76	33,33%	2.120,76	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	6.659,17	2.219,72	33,33%	2.219,72	33,33%	2.219,72	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.1. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	6.898,98	2.299,66	33,33%	2.299,66	33,33%	2.299,66	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.2. CONDUTOS E CONDUTORES	4.292,60	1.430,87	33,33%	1.430,87	33,33%	1.430,87	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5. SISTEMA DE HIDRANTES	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.1. RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO	61.080,32	20.360,11	33,33%	20.360,11	33,33%	20.360,11	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO	23.521,41	7.840,47	33,33%	7.840,47	33,33%	7.840,47	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.3. ABRIGO DE MANGUEIRA (VER DET INTALAÇÃO MANGOTINHO)	5.565,40	1.855,13	33,33%	1.855,13	33,33%	1.855,13	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.4. HIDRANTE DE RECALQUE	11.815,58	3.938,53	33,33%	3.938,53	33,33%	3.938,53	33,33%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL - MÊS	147.018,98	51.972,15	35,35%	47.129,38	32,06%	47.917,45	32,59%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL - ACUMULADO		51.972,15	35,35%	99.101,53	67,41%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Mod.:00.078 FOLHA TIMBRADA - PAISAGEM



Revisão: 2 15/07/2015

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

17/08/2020

Item/Descrição	Mês 7	%	Mês 8	%	Mês 9	%	Mês 10	%	Mês 11	%	Mês 12	%
1. PLANEJAMENTO GERAL DE OBRA / SERVIÇOS INICIAIS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
2. EXTINTORES DE INCÊNDIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.1. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
4.2. CONDUTOS E CONDUTORES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5. SISTEMA DE HIDRANTES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.1. RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.3. ABRIGO DE MANGUEIRA (VER DET INTALAÇÃO MANGOTINHO)	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
5.4. HIDRANTE DE RECALQUE	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL - MÊS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL - ACUMULADO	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%	147.018,98	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076

FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



INSUMOS DO ORÇAMENTO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Código / Descrição do Insumo	Qtd.	Un	Valor Unitário
10466 ABRACADEIRA TIPO D P/ELET.ACO ZIN 2 1/2"	18,00	UN	2,27
2572 ACO CA-50 1/4" - 0,248kg/m	422,21	KG	5,50
2574 ACO CA-50 3/8" - 0,624kg/m	210,00	KG	5,90
2573 ACO CA-50 5/16" - 0,393kg/m	210,00	KG	5,80
S00000065 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AG	2,00	UN	0,67
S00000108 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA	4,00	UN	1,39
8091 ADESIVO PLASTICO P/TUBO PVC	0,08	KG	36,70
IDS006115 AJUDANTE - SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	16,00	H	7,96
9015 AJUDANTE DE FERREIRO	176,40	H	6,11
9017 AJUDANTE DE INSTALADOR ELETRICO	30,30	H	5,92
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	32,64	H	5,92
2515 ARAME RECOZIDO 18 BWG	37,80	KG	11,68
2526 AREIA MEDIA	13,04	M3	64,20
3518 ARGAMASSA REGULAR ca-am 1:5	0,35	M3	140,00
2501 BETONEIRA 320L MOTOR 3HP LOCALCAO	1,26	D	50,00
IDS000059 BRITA 1	1,73	M3	50,29
2528 BRITA 1 OU 2	0,03	M3	50,29
IDS000112 BRITA 2	17,85	M3	50,29
S00020963 CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90CM	4,00	UN	267,10
S00003278 CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	2,00	UN	66,78
IDS000032 CAMINHÃO BASCULANTE S/ MOTORISTA - LOCALCAO	8,11	H	101,18
IDS001213 CARPINTEIRO DE FORMAS	239,00	H	9,71
8349 CHAVE BOIA AUTOMATICA P/BOMBA	2,00	UN	34,00
2524 CIMENTO PORTLAND POZOLAMICO 320	9.083,79	KG	0,57
IDS005652 CONCRETO NAO ESTRUTURAL (SEM LANÇAMENTO)	0,08	M3	274,48
60504 CONDULETE 20mm C/TAMPA CEGA	20,00	UN	6,48
IDS000079 CONTAINER S/ REVEST- GALPAO APROX. 13M²	3,00	MS	390,62
IDS000080 CONTAINER VESTIARIO/SANITARIO 4CH, 3 VASOS SANITARIOS	3,00	MS	567,70
S00003443 COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA,	5,00	UN	11,74
S00003459 COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	7,00	UN	72,32
6516 DILUENTE P/TINTA ESMALTE	3,70	L	15,28
10501 ELETRODUTO ACO GALV. MEDIO 3/4" (19mm)	100,00	M	5,71
IDS000004 ENGENHEIRO JUNIOR OU ARQUITETO	132,00	H	34,51
8123 EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10L	4,00	UN	106,00
8122 EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6kg	6,00	UN	398,00
8124 EXTINTOR INCENDIO PO QUIMICO 4kg	7,00	UN	136,00
8634 FITA ISOLANTE PLASTICA 2cm - 3/4"	1,20	M	0,40
7020 FITA TEFLON P/VEDACAO	13,25	M	0,13
S00003256 FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	2,00	UN	7,63
S00003268 FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	2,00	UN	75,32
S00003263 FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	2,00	UN	14,18
9016 INSTALADOR ELETRICO	30,30	H	7,69
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	32,64	H	8,00
8066 JOELHO 90 PVC SOLDABEL 25mm	4,00	UN	0,56
S00003481 JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	10,99
S00003505 JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	2,67
S00003529 JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7,00	UN	0,56
S00003536 JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	1,66
6514 LIXA P/FERRO	100,00	FL	2,30
10481 LUVA ACO GALVANIZADO 3/4" P/ELETRODUTO	33,00	UN	0,95
S00003928 LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	5,00	UN	38,63
S00003930 LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	1,00	UN	58,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076

FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



INSUMOS DO ORÇAMENTO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Código / Descrição do Insumo	Qtd.	Un	Valor Unitário
8194 LUVA FGA 3"	5,33	UN	38,45
8193 LUVA FGA 2 1/2"	7,04	UN	26,06
IDS000017 MESTRE DE OBRAS -SEG-SEX -HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	1,21	H	20,31
2504 MOTOR ELETRICO 2HP P/VIBRADOR LOCACAO	1,26	D	35,00
IDS004093 MOTORISTA DE CAMINHÃO -SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	8,11	H	10,59
S00004212 NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	2,22
S00004211 NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	4,00	UN	1,11
S00004179 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	5,00	UN	6,52
S00004181 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	2,00	UN	19,85
S00004182 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	2,00	UN	49,42
IDS000149 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS C/ OPERADOR	0,02	H	115,20
9043 PEDREIRO	101,40	H	9,78
IDS000034 PEÇA MADEIRA DE LEI 2,5x7,5cm (1"x3")	8,00	M	5,71
IDS000035 PEÇA MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5x7,5cm (3x3)	5,28	M	3,68
9044 PINTOR	40,00	H	7,50
IDS000033 PLACA DE OBRA ADESIVADA	8,00	M2	321,00
S00037556 PLACA DE SINLIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,QU	4,00	UN	19,66
S00037539 PLACA DE SINLIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RE	1,00	UN	17,00
2540 PONTALETE PINHO 3a. 3 x 3"	336,00	M	15,62
2533 PREGOS BITOLAS VARIADAS	42,00	KG	10,37
IDS000036 PREGOS BITOLAS VARIADAS	0,88	KG	10,37
S00011675 REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CODI	2,00	UN	31,11
S00006019 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	5,00	UN	51,11
S00006016 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	2,00	UN	32,38
S00010904 REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALPR	1,00	UN	125,90
8364 REGISTRO PRESSAO C/ESFERA BRUTO 3"	2,00	UN	298,10
16104 SARRAFO PINHO 3a. 2,5 x 10,0cm	257,04	M	6,95
9046 SERVENTE	295,80	H	8,13
IDS006111 SERVENTE -SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	20,09	H	8,13
2538 TABUA DE PINHO 3a. 1 x 12"	268,80	M	22,15
S00011293 TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 500 MI	1,00	UN	195,55
IDS000031 TAXA RESPONSABILIDADE TECNICA - ACIMA DE R\$ 15.000,01	1,00	UN	233,94
8044 TE 90 FGA 2 1/2"	4,00	UN	49,82
S00006323 TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	1,00	UN	12,19
S00006310 TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	2,00	UN	110,58
S00007139 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,00	UN	0,94
S00007140 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	2,00	UN	3,15
IDS000028 TELEFONE TARIFA BÁSICA	3,00	UN	59,99
3501 TIJOLO MACICO 20,0 x 10,0 x 5,0cm	655,00	UN	0,35
6515 TINTA ESMALTE SINTECO BRILHANTE	20,60	L	32,20
S00011767 TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", COM HASTE E TORME	2,00	UN	230,42
S00021014 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"),6,23	1,50	M	59,73
S00040626 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM,KG/	2,00	M	22,35
8008 TUBO FGA C/COSTURA 3"	16,31	M	59,18
8007 TUBO FGA C/COSTURA 2 1/2"	21,53	M	50,64
S00036084 TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	1,00	M	12,24
S00009868 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	16,00	M	2,83
S00009869 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	4,00	M	6,35
S00009871 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	8,50	M	29,95
S00012438 UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3'	3,00	UN	238,32
S00010410 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPAU	1,00	UN	110,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076

FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Item/Descrição	Qtd.	Un
1. PLANEJAMENTO GERAL DE OBRA / SERVIÇOS INICIAIS		
CDS000002 ENGENHEIRO / ARQUITETO (RESIDENTE) Modalidade - 2 horas/dia	3,00	MS
IDS000004 ENGENHEIRO JUNIOR OU ARQUITETO	132,00	H
CDS000012 TAXA RESPONSABILIDADE TECNICA - Acima de R\$ 15.000,00	1,00	UN
IDS000031 TAXA RESPONSABILIDADE TECNICA - ACIMA DE R\$ 15.000,01	1,00	UN
CDS000009 CONSUMO DE TELEFONIA	3,00	MS
IDS000028 TELEFONE TARIFA BÁSICA	3,00	UN
CDS000017 PLACAS DA OBRA - IDENTIFICAÇÃO - PADRÃO PREFEITURA	8,00	M2
IDS000033 PLACA DE OBRA ADESIVADA	8,00	M2
IDS000034 PEÇA MADEIRA DE LEI 2,5x7,5cm (1"x3")	8,00	M
IDS000035 PEÇA MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5x7,5cm (3x3)	5,28	M
IDS000036 PREGOS BITOLAS VARIADAS	0,88	KG
IDS005652 CONCRETO NAO ESTRUTURAL (SEM LANÇAMENTO)	0,08	M3
IDS001213 CARPINTEIRO DE FORMAS	8,00	H
IDS006111 SERVENTE -SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	16,00	H
CDS000013 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TERRESTRE - Incluindo equip	1,00	CJ
IDS000032 CAMINHÃO BASCULANTE S/ MOTORISTA - LOCACAO	8,00	H
IDS000017 MESTRE DE OBRAS -SEG-SEX -HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	0,80	H
IDS004093 MOTORISTA DE CAMINHÃO -SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	8,00	H
IDS006115 AJUDANTE - SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	16,00	H
CDS000026 CONTAINER - GALPÃO - LOCAÇÃO	3,00	MS
IDS000079 CONTAINER S/ REVEST- GALPAO APROX. 13M²	3,00	MS
CDS000025 CONTAINER/SANIT- 2 WC/1 LAV./1 MIC./4 CHUV- LOCAÇÃO	3,00	MS
IDS000080 CONTAINER VESTIARIO/SANITARIO 4CH, 3 VASOS SANITARIOS	3,00	MS
2. EXTINTORES DE INCÊNCIO		
8122 EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6kg	6,00	UN
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR DE INCÊNCIO, 150MM X 15 MM	29,00	UN
8123 EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10L	4,00	UN
Extintor de incendio portatil, po quimico, classe abc, 4kg	12,00	UN
8124 EXTINTOR INCENDIO PO QUIMICO 4kg	7,00	UN
3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
Luminaria de emergencia 30 leds autonomia 03/06 h 127/220 v	23,00	UN
Placa fotoluminescente de rota de fuga, 150 x 300mm	23,00	UN
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00	CJ
4. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNCIO		
4. 1. SISTEMA DE ALARME DE INCÊNCIO		
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNCIO, BATERIA 12V-36A/H	1,00	CJ

**ORÇAMENTO DISCRIMINADO**

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Item/Descrição	Qtd.	Un
S00037539 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RE	1,00	UN
ACIONADORES MANUAL ENDEREÇÁVEL	4,00	UN
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	CJ
4. 2. CONDUTOS E CONDUTORES		
171103 ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO MÉDIO 3/4" (19MM)	100,00	M
10481 LUVA ACO GALVANIZADO 3/4" P/ELETRODUTO	33,00	UN
10501 ELETRODUTO ACO GALV. MEDIO 3/4" (19mm)	100,00	M
9016 INSTALADOR ELETRICO	18,00	H
9017 AJUDANTE DE INSTALADOR ELETRICO	18,00	H
172087 CAIXA CONDULETE 20MM C/TAMPA CEGA	20,00	UN
60504 CONDULETE 20mm C/TAMPA CEGA	20,00	UN
9016 INSTALADOR ELETRICO	6,00	H
9017 AJUDANTE DE INSTALADOR ELETRICO	6,00	H
141336 PINTURA ESMALTE S/ELETRODUTOS 2" A 4"	100,00	M
6514 LIXA P/FERRO	100,00	FL
6515 TINTA ESMALTE SINTECO BRILHANTE	20,60	L
6516 DILUENTE P/TINTA ESMALTE	3,70	L
9044 PINTOR	40,00	H
9046 SERVENTE	30,00	H
5. SISTEMA DE HIDRANTES		
5. 1. RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO		
RESERVATÓRIO FIBRA 7500L LOJA CASSOL - Caixa D'Água Fibra Bakof Tec 7500L	2,00	UN
Tubo pvc rigido soldavel 25 mm p/agua fria vara 6m	16,00	M
Registro de esfera em pvc rígido, com borboleta 3/4".	2,00	UN
161145 TUBO FERRO GALVANIZADO 76MM(3")	6,50	M
7020 FITA TEFLON P/VEDACAO	2,27	M
8008 TUBO FGA C/COSTURA 3"	6,57	M
8194 LUVA FGA 3"	2,15	UN
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	5,20	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	5,20	H
S00003268 FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	2,00	UN
8364 REGISTRO PRESSAO C/ESFERA BRUTO 3"	2,00	UN
S00012438 UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3'	3,00	UN
S00003459 COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	7,00	UN
S00004182 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	2,00	UN
S00004181 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	2,00	UN
S00003930 LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	1,00	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076

FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Item/Descrição	Qtd.	Un
S00006310 TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	2,00	UN
S00003928 LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	5,00	UN
S00004179 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	5,00	UN
S00010410 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPAU	1,00	UN
S00006019 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	5,00	UN
S00040626 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM,KG/	2,00	M
S00003443 COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA,	5,00	UN
S00006323 TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	1,00	UN
S00021014 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"),6,23	1,50	M
S00009868 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	16,00	M
S00007139 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,00	UN
S00003529 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7,00	UN
S00000065 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AG	2,00	UN
S00004211 NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	4,00	UN
S00006016 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	2,00	UN
S00003505 JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN
S00003263 FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	2,00	UN
S00011767 TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", COM HASTE E TORME	2,00	UN
S00003256 FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	2,00	UN
S00004212 NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN
S00003536 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN
S00000108 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA	4,00	UN
S00009869 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	4,00	M
S00011675 REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CODI	2,00	UN
S00007140 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	2,00	UN
S00003481 JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN
S00009871 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	8,50	M
S00003278 CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	2,00	UN
(94497) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO CAÇÃO	2,00	N
QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMEN		
S00036084 TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	1,00	M
153019 CHAVE BOIA AUTOMATICA P/COMANDO DE BOMBA	2,00	UN
8349 CHAVE BOIA AUTOMATICA P/BOMBA	2,00	UN
8634 FITA ISOLANTE PLASTICA 2cm - 3/4"	1,20	M
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	1,20	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	1,20	H
161207 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	4,00	UN
8066 JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 25mm	4,00	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076

FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Item/Descrição	Qtd.	Un
8091 ADESIVO PLASTICO P/TUBO PVC	0,08	KG
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	0,80	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	0,80	H
(96527) ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06	2,25	M3
CDS000193 LASTRO BRITA - Fornec e execução - Embasamento	1,50	M3
IDS000032 CAMINHÃO BASCULANTE S/ MOTORISTA - LOCACAO	0,11	H
IDS000059 BRITA 1	1,73	M3
IDS000149 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS C/ OPERADOR	0,02	H
IDS000017 MESTRE DE OBRAS -SEG-SEX -HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	0,41	H
IDS004093 MOTORISTA DE CAMINHÃO -SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	0,11	H
IDS006111 SERVENTE -SEG-SEX HORÁRIO COMERCIAL e SÁBADO TURNO MANHÃ	4,09	H
9500039 CONCRETO FCK30 MPA - PREPARO E ARMADURAS, E FORMAS	21,00	M3
2501 BETONEIRA 320L MOTOR 3HP LOCACAO	1,26	D
2504 MOTOR ELETRICO 2HP P/VIBRADOR LOCACAO	1,26	D
2515 ARAME RECOZIDO 18 BWG	37,80	KG
2524 CIMENTO PORTLAND POZOLAMICO 320	9.030,00	KG
2526 AREIA MEDIA	13,02	M3
2533 PREGOS BITOLAS VARIADAS	42,00	KG
2538 TABUA DE PINHO 3a. 1 x 12"	268,80	M
2540 PONTALETE PINHO 3a. 3 x 3"	336,00	M
2572 ACO CA-50 1/4" - 0,248kg/m	420,00	KG
2573 ACO CA-50 5/16" - 0,393kg/m	210,00	KG
2574 ACO CA-50 3/8" - 0,624kg/m	210,00	KG
16104 SARRAFO PINHO 3a. 2,5 x 10,0cm	257,04	M
IDS000112 BRITA 2	17,85	M3
9015 AJUDANTE DE FERREIRO	176,40	H
9043 PEDREIRO	84,00	H
9046 SERVENTE	252,00	H
IDS001213 CARPINTEIRO DE FORMAS	231,00	H
(74202/001) LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (3,00	M2
62211 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	6,00	M2
2524 CIMENTO PORTLAND POZOLAMICO 320	27,57	KG
3501 TIJOLO MACICO 20,0 x 10,0 x 5,0cm	474,00	UN
3518 ARGAMASSA REGULAR ca-am 1:5	0,19	M3
9043 PEDREIRO	8,40	H
9046 SERVENTE	4,80	H

5. 2. SISTEMA DE PROTEÇÃO



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Item/Descrição	Qtd.	Un
161145 TUBO FERRO GALVANIZADO 76MM(3")	9,65	M
7020 FITA TEFLON P/VEDACAO	3,38	M
8008 TUBO FGA C/COSTURA 3"	9,75	M
8194 LUVA FGA 3"	3,18	UN
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	7,72	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	7,72	H
CURVA 90° FG	3,00	UN
TE FG DIAM 3"	1,00	UN
CONJUNTO MOTOR BOMBA COMPLETO	1,00	CJ
161140 TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	15,32	M
7020 FITA TEFLON P/VEDACAO	4,60	M
8007 TUBO FGA C/COSTURA 2 1/2"	15,47	M
8193 LUVA FGA 2 1/2"	5,06	UN
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	10,72	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	10,72	H
5. 3. ABRIGO DE MANGUEIRA (VER DET INTALAÇÃO MANGOTINHO)		
S00020963 CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90CM	4,00	UN
MANGUEIRA SEMI RÍGIDA DIAM 2 1/2", COMP 15M P/TIPO 2, LATÃO MANGUEIRA FLEXCASTY TIPO 2 - 11/2" X 15M - LATAO	8,00	UN
ESGUICHO REGULÁVEL 1 1/2" STORZ NEBLINA ALUMÍNIO	4,00	UN
CHAVE STORZ PREDIAL 21/2" X 11/2" - ALUMINIO	8,00	UN
TAMPAO CEGO ALUMINIO INJETADO 1 1/2" STORZ	4,00	UN
ADAPTADOR 2 1/2" 5FF BSP X 1 1/2" ER ALUMINIO	4,00	UN
REGISTRO GLOBO NODULAR PN16 230 PSI 2 1/2" x 45°	4,00	UN
161142 TE 90 FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	4,00	UN
7020 FITA TEFLON P/VEDACAO	1,20	M
8044 TE 90 FGA 2 1/2"	4,00	UN
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	2,80	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	2,80	H
161140 TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	6,00	M
7020 FITA TEFLON P/VEDACAO	1,80	M
8007 TUBO FGA C/COSTURA 2 1/2"	6,06	M
8193 LUVA FGA 2 1/2"	1,98	UN
9018 INSTALADOR HIDRAULICO	4,20	H
9019 AJUDANTE DE INSTALADOR HIDRAULICO	4,20	H
171781 ABRAÇADEIRA AÇO ZINC. TIPO D C/TRAVA P/ELETR. 2 1/2" (62MM)	18,00	UN
10466 ABRACADEIRA TIPO D P/ELET.ACO ZIN 2 1/2"	18,00	UN
9016 INSTALADOR ELETRICO	6,30	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076

FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

Item/Descrição	Qtd.	Un
9017 AJUDANTE DE INSTALADOR ELETRICO	6,30	H
S00037556 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,QU	4,00	UN
5. 4. HIDRANTE DE RECALQUE		
164044 CAIXA INSPECAO 70X70X70CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	1,00	UN
2524 CIMENTO PORTLAND POZOLAMICO 320	26,22	KG
2526 AREIA MEDIA	0,02	M3
2528 BRITA 1 OU 2	0,03	M3
2572 ACO CA-50 1/4" - 0,248kg/m	2,21	KG
3501 TIJOLO MACICO 20,0 x 10,0 x 5,0cm	181,00	UN
3518 ARGAMASSA REGULAR ca-am 1:5	0,16	M3
9043 PEDREIRO	9,00	H
9046 SERVENTE	9,00	H
S00011293 TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 500 MI	1,00	UN
S00010904 REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALPR	1,00	UN
Adaptador storz rosca interna 2.1/2" p/hidrante	1,00	UN
(92368) TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSA EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIME	13,00	M
(92367) TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE	120,00	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076 FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO C/BDI (Sem Desoneração)

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

			Item/Descrição	Qtd.	Un	Valor Unitário	Total
1.			PLANEJAMENTO GERAL DE OBRA / SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.	DMAE	CDS000002	ENGENHEIRO / ARQUITETO (RESIDENTE) Modalidade - 2 horas/dia	3,00	MS	3.906,34	11.719,02
1.2.	DMAE	CDS000012	TAXA RESPONSABILIDADE TECNICA - Acima de R\$ 15.000,00	1,00	UN	265,98	265,98
1.3.	DMAE	CDS000009	CONSUMO DE TELEFONIA	3,00	MS	68,20	204,60
1.4.	DMAE	CDS000017	PLACAS DA OBRA - IDENTIFICAÇÃO - PADRÃO PREFEITURA	8,00	M2	473,59	3.788,72
1.5.	DMAE	CDS000013	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TERRESTRE - Incluindo equip	1,00	CJ	1.576,13	1.576,13
1.6.	DMAE	CDS000026	CONTAINER - GALPÃO - LOCAÇÃO	3,00	MS	444,13	1.332,39
1.7.	DMAE	CDS000025	CONTAINER/SANIT- 2 WC/1 LAV./1 MIC./4 CHUV- LOCAÇÃO	3,00	MS	645,47	1.936,41
			Subtotal do GRUPO				20.823,25
			Total do GRUPO				20.823,25
2.			EXTINTORES DE INCÊNCIO				
2.1.	DMAE	8122	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6kg	6,00	UN	486,15	2.916,90
2.2.	COTAÇÃO		PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR DE INCÊNCIO, 150MM X 15 MM	29,00	UN	4,81	139,49
2.3.	DMAE	8123	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA 10L	4,00	UN	129,47	517,88
2.4.	COTAÇÃO		Extintor de incendio portatil, po químico, classe abc, 4kg	12,00	UN	135,43	1.625,16
2.5.	DMAE	8124	EXTINTOR INCENDIO PO QUIMICO 4kg	7,00	UN	166,12	1.162,84
			Subtotal do GRUPO				6.362,27
			Total do GRUPO				6.362,27
3.			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
3.1.	COTAÇÃO		Luminaria de emergencia 30 leds autonomia 03/06 h 127/220 v	23,00	UN	25,43	584,89
3.2.	COTAÇÃO		Placa fotoluminescente de rota de fuga, 150 x 300mm	23,00	UN	25,11	577,53
3.3.	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00	CJ	5.496,75	5.496,75
			Subtotal do GRUPO				6.659,17
			Total do GRUPO				6.659,17
4.			SISTEMA DE ALARME DE INCÊNCIO				
4.1.			SISTEMA DE ALARME DE INCÊNCIO				
4.1.1.	COTAÇÃO		CENTRAL DE ALARME DE INCÊNCIO, BATERIA 12V-36A/H	1,00	CJ	1.122,55	1.122,55
4.1.2.	SINAPI	S00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,RE	1,00	UN	20,76	20,76
4.1.3.	COTAÇÃO		ACIONADORES MANUAL ENDEREÇÁVEL	4,00	UN	64,73	258,92
4.1.4.	COTAÇÃO		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	CJ	5.496,75	5.496,75
			Subtotal do GRUPO				6.898,98
4.2.			CONDUTOS E CONDUTORES				
4.2.1.	DMAE	171103	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO MÉDIO 3/4" (19MM)	100,00	M	13,65	1.365,00
4.2.2.	DMAE	172087	CAIXA CONDULETE 20MM C/TAMPA CEGA	20,00	UN	18,43	368,60
4.2.3.	DMAE	141336	PINTURA ESMALTE S/ELETRODUTOS 2" A 4"	100,00	M	25,59	2.559,00
			Subtotal do GRUPO				4.292,60
			Total do GRUPO				11.191,58
5.			SISTEMA DE HIDRANTES				
5.1.			RESERVATÓRIO DE INCÊNCIO				
5.1.1.	COTAÇÃO		RESERVATÓRIO FIBRA 7500L LOJA CASSOL - Caixa D'Água Fibra Bakof Tec 7500L	2,00	UN	3.003,66	6.007,32
5.1.2.	COTAÇÃO		Tubo pvc rígido soldavel 25 mm p/agua fria vara 6m	16,00	M	3,10	49,60
5.1.3.	COTAÇÃO		Registro de esfera em pvc rígido, com borboleta 3/4".	2,00	UN	10,98	21,96
5.1.4.	DMAE	161145	TUBO FERRO GALVANIZADO 76MM(3")	6,50	M	117,22	761,93
5.1.5.	SINAPI	S00003268	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	2,00	UN	92,00	184,00
5.1.6.	DMAE	8364	REGISTRO PRESSAO C/ESFERA BRUTO 3"	2,00	UN	364,12	728,24
5.1.7.	SINAPI	S00012438	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3"	3,00	UN	291,10	873,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076 FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO C/BDI (Sem Desoneração)

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

			Item/Descrição	Qtd.	Un	Valor Unitário	Total
5. 1. 8.	SINAPI	S00003459	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	7,00	UN	88,33	618,31
5. 1. 9.	SINAPI	S00004182	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	2,00	UN	60,36	120,72
5. 1. 10.	SINAPI	S00004181	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	2,00	UN	24,24	48,48
5. 1. 11.	SINAPI	S00003930	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	1,00	UN	71,89	71,89
5. 1. 12.	SINAPI	S00006310	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1"	2,00	UN	135,07	270,14
5. 1. 13.	SINAPI	S00003928	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	5,00	UN	47,18	235,90
5. 1. 14.	SINAPI	S00004179	NIPLA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	5,00	UN	7,96	39,80
5. 1. 15.	SINAPI	S00010410	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400	1,00	UN	134,92	134,92
5. 1. 16.	SINAPI	S00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	5,00	UN	62,43	312,15
5. 1. 17.	SINAPI	S00040626	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM,KG/	2,00	M	27,30	54,60
5. 1. 18.	SINAPI	S00003443	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA,	5,00	UN	14,34	71,70
5. 1. 19.	SINAPI	S00006323	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	1,00	UN	14,89	14,89
5. 1. 20.	SINAPI	S00021014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"),6,23	1,50	M	72,96	109,44
5. 1. 21.	SINAPI	S00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	16,00	M	3,45	55,20
5. 1. 22.	SINAPI	S00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,00	UN	1,14	1,14
5. 1. 23.	SINAPI	S00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7,00	UN	0,68	4,76
5. 1. 24.	SINAPI	S00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AG	2,00	UN	0,81	1,62
5. 1. 25.	SINAPI	S00004211	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	4,00	UN	1,35	5,40
5. 1. 26.	SINAPI	S00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1509)	2,00	UN	39,55	79,10
5. 1. 27.	SINAPI	S00003505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	3,26	6,52
5. 1. 28.	SINAPI	S00003263	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	2,00	UN	17,32	34,64
5. 1. 29.	SINAPI	S00011767	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", COM HASTE E TORME	2,00	UN	281,45	562,90
5. 1. 30.	SINAPI	S00003256	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1"	2,00	UN	9,32	18,64
5. 1. 31.	SINAPI	S00004212	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	2,71	5,42
5. 1. 32.	SINAPI	S00003536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	2,02	4,04
5. 1. 33.	SINAPI	S00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA	4,00	UN	1,69	6,76
5. 1. 34.	SINAPI	S00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	4,00	M	7,75	31,00
5. 1. 35.	SINAPI	S00011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CODI	2,00	UN	38,00	76,00
5. 1. 36.	SINAPI	S00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	2,00	UN	3,84	7,68
5. 1. 37.	SINAPI	S00003481	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	2,00	UN	13,42	26,84
5. 1. 38.	SINAPI	S00009871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	8,50	M	36,58	310,93
5. 1. 39.	SINAPI	S00003278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPAS, D = 40" CM	2,00	UN	81,57	163,14
5. 1. 40.	SINAPI	(94497)	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO CAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	2,00	N	138,86	277,72
5. 1. 41.	SINAPI	S00036084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	1,00	M	14,95	14,95
5. 1. 42.	DMAE	153019	CHAVE BOIA AUTOMATICA P/COMANDO DE BOMBA	2,00	UN	63,30	126,60
5. 1. 43.	DMAE	161207	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	4,00	UN	8,72	34,88
5. 1. 44.	SINAPI	(96527)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06	2,25	M3	106,39	239,37
5. 1. 45.	DMAE	CDS000193	LASTRO BRITA - Forneç e execução - Embasamento	1,50	M3	155,52	233,28
5. 1. 46.	DMAE	9500039	CONCRETO FCK30 MPA - PREPARO E ARMADURAS, E FORMAS	21,00	M3	2.248,68	47.222,28
5. 1. 47.	SINAPI	(74202/001)	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2. VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (3,00	M2	77,98	233,94
5. 1. 48.	DMAE	62211	ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	6,00	M2	94,38	566,28
			Subtotal do GRUPO				61.080,32
5. 2.			SISTEMA DE PROTEÇÃO				
5. 2. 1.	DMAE	161145	TUBO FERRO GALVANIZADO 76MM(3")	9,65	M	117,22	1.131,17
5. 2. 2.	COTAÇÃO		CURVA 90° FG	3,00	UN	168,44	505,32
5. 2. 3.	COTAÇÃO		TE FG DIAM 3"	1,00	UN	104,07	104,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Mod.:00.076 FOLHA TIMBRADA

Revisão: 2

15/07/2015



ORÇAMENTO C/BDI (Sem Desoneração)

17/08/2020

Obra: 20/C004C - PPCI GATE - DMAE 2020

			Item/Descrição	Qtd.	Un	Valor Unitário	Total
5.2.4.	COTAÇÃO		CONJUNTO MOTOR BOMBA COMPLETO	1,00	CJ	20.278,12	20.278,12
5.2.5.	DMAE	161140	TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	15,32	M	98,09	1.502,73
Subtotal do GRUPO							23.521,41
5.3.			ABRIGO DE MANGUEIRA (VER DET INTALAÇÃO MANGOTINHO)				
5.3.1.	SINAPI	S00020963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90CM	4,00	UN	326,26	1.305,04
5.3.2.	COTAÇÃO		MANGUEIRA SEMI RÍGIDA DIAM 2 1/2", COMP 15M P/TIPO 2, LATÃO MANGUEIRA	8,00	UN	287,05	2.296,40
5.3.3.	COTAÇÃO		ESGUICHO REGULÁVEL 1 1/2" STORZ NEBLINA ALUMÍNIO	4,00	UN	52,40	209,60
5.3.4.	COTAÇÃO		CHAVE STORZ PREDIAL 21/2" X 11/2" - ALUMINIO	8,00	UN	3,78	30,24
5.3.5.	COTAÇÃO		TAMPAO CEGO ALUMINIO INJETADO 1 1/2" STORZ	4,00	UN	22,23	88,92
5.3.6.	COTAÇÃO		ADAPTADOR 2 1/2" 5FF BSP X 1 1/2" ER ALUMINIO	4,00	UN	16,61	66,44
5.3.7.	COTAÇÃO		REGISTRO GLOBO NODULAR PN16 230 PSI 2 1/2" x 45°	4,00	UN	67,54	270,16
5.3.8.	DMAE	161142	TE 90 FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	4,00	UN	85,96	343,84
5.3.9.	DMAE	161140	TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	6,00	M	98,09	588,54
5.3.10.	DMAE	171781	ABRAÇADEIRA AÇO ZINC. TIPO D C/TRAVA P/ELETR. 2 1/2" (62MM)	18,00	UN	15,01	270,18
5.3.11.	SINAPI	S00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,QU	4,00	UN	24,01	96,04
Subtotal do GRUPO							5.565,40
5.4.			HIDRANTE DE RECALQUE				
5.4.1.	DMAE	164044	CAIXA INSPECAO 70X70X70CM ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	1,00	UN	556,26	556,26
5.4.2.	SINAPI	S00011293	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 500 MI	1,00	UN	238,86	238,86
5.4.3.	SINAPI	S00010904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALPR	1,00	UN	153,78	153,78
5.4.4.	COTAÇÃO		Adaptador storz rosca interna 2.1/2" p/hidrante	1,00	UN	60,95	60,95
5.4.5.	SINAPI	(92368)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIME	13,00	M	104,01	1.352,13
5.4.6.	SINAPI	(92367)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE	120,00	M	78,78	9.453,60
Subtotal do GRUPO							11.815,58
Total do GRUPO							101.982,71
TOTAL DO ORÇAMENTO							147.018,98